



PROJETO DE LEI Nº 2331, DE 15 DE MAIO DE 2019.
(AUTORIA: Poder Executivo)

INCLUI META NO PPA 2018 – 2021
E NA LDO DE 2019.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a seguinte meta na Lei nº 2166, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências:

PROGRAMA: 0510 - ENSINO REGULAR										
OBJETIVO: Propiciar o acesso e a permanência dos alunos em sala de aula; oportunizar a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual/social.										
JUSTIFICATIVA: Oferecer acesso e a permanência, assim como qualificar o atendimento na educação infantil e ensino fundamental aos municípios baronenses. Otimizar o acesso ao ensino técnico e superior.										
PÚBLICO ALVO: Alunos da rede municipal de ensino e municípios estudantes de cursos técnicos e universitários.										
Indicadores					2018 à 2021				Índices mais recent.	Índice final PPA
Sem Indicadores									Total em R\$	
Tipo (*)	Ação	Produto	Unid. Med.	Meta Física	2018	2019	2020	2021	2018 à 2021	
A	19 – Aulas de informática para alunos/professores nas escolas municipais.	Aluno Atend Prof.Capacit.	At		R\$ 0,00	R\$ 9.500,00	R\$ 11.430,00	R\$ 11.430,00	R\$ 28.360,00	

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a seguinte meta na Lei nº 2258, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências:

PROGRAMA:

0510 - ENSINO REGULAR.

OBJETIVO:

Proporcionar o acesso e a permanência dos alunos em sala de aula. Oportunizar a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, preparando-os para o futuro.

JUSTIFICATIVA:

É necessário aperfeiçoar as condições de trabalho da Secretaria de Educação e Cultura, promovendo um atendimento eficaz na prestação de serviços à comunidade escolar e população em geral.

PÚBLICO ALVO:

Alunos de todo o município.

Indicadores					LDO / 2019
Sem Indicadores					
Tipo (*)	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor
A	19 – Aulas de informática para alunos/professores nas escolas municipais.	Aluno Atend Prof.Capacit	At		5.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2331, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que inclui meta no PPA e na LDO vigentes.

Tal inclusão no PPA e na LDO se faz necessária para que o Município de Barão possa adequar a legislação para atendimento nas escolas municipais com aulas de informática para alunos/professores, conforme ofícios de nº 151 e 152 da SMEC, anexos.

Pelo exposto, justificamos o projeto e pedimos a aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Barão
Rua da Estação, 1085 – Centro/Barão - RS
Telefone: 51- 3696 1200

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Antônio Simon, 110, Centro
Telefone: 51-3696-1124

Ofício nº 151/2019/SMEC

Barão, 13 de maio de 2019.

Exmo Sr.
Claudio Ferrari
Prefeito Municipal
Barão – RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos alteração no Plano Plurianual 2018 – 2021, onde se deve acrescentar:

Indicadores					2018 à 2021				Índices mais recentes	Índice Final PPA
Sem Indicadores									Total em R\$	
Tipo (*)	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	2018	2019	2020	2021	2018 à 2021	
A	19 - Aulas de informática para alunos/professores nas escolas municipais	Aluno atendido/ Professor capacitado	At		R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 11.430,00	R\$ 11.430,00	R\$ 28.360,00	

JUSTIFICATIVA: Adequar a legislação para atendimento nas escolas municipais com aulas de informática para alunos/professores.

Nada mais havendo a constar.

Respeitosamente

Clarice Auler Poersch

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciente e autorizo

Claudio Ferrari
Prefeito Municipal



Município de Barão
Rua da Estação, 1085 – Centro/Barão - RS
Telefone: 51- 3696 1200

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Antônio Simon, 110, Centro
Telefone: 51-3696-1124

Ofício nº 152/2019/SMEC

Barão, 13 de maio de 2019.

Exmo Sr.
Claudio Ferrari
Prefeito Municipal
Barão – RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, onde se deve acrescentar:

Indicadores					LDO 2019
Sem Indicadores					
Tipo (*)	Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Valor
A	19 - Aulas de informática para alunos/professores nas escolas municipais.	Aluno atendido/professor capacitado	At		R\$ 5.500,00

JUSTIFICATIVA: Adequar a legislação para atendimento nas escolas municipais com aulas de informática para alunos/professores.

Nada mais havendo a constar.

Respeitosamente

Clarice Auler Poersch

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciente e autorizo

Claudio Ferrari
Prefeito Municipal